



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 1.159, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Delega competências ao Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III, V e parágrafo único do mesmo artigo da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que à Administração incumbe o estrito zelo com as normas e princípios que a regem, especialmente o do interesse público, da segurança jurídica e da eficiência;

CONSIDERANDO que o texto dos arts. 169 e 174 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, não estabelece competência da Corregedoria Geral do Município para baixar ato de Instauração do Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, unidade que integra a Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno,

D E C R E T A:

Art. 1º É delegada competência ao Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno para:

I - receber os autos de sindicância ou expediente devidamente instruído;

II - baixar ato de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

III - de igual forma às autoridades mencionadas nos incisos I e II do art. 169, da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, instaurar Sindicância em sede da Corregedoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de dezembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Dulcélio Stival
Secretário Municipal de Transparência e
Controle Interno

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais